



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogi do Meio
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação: A presente demanda refere-se à necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de materiais, no combate a proliferação de insetos e higienização das caixas d'água na categoria MENOR PREÇO POR LOTE. Visando atender as medidas de segurança dos ambientes, prevenindo a proliferação de pragas como insetos, roedores e aracnídeos, que podem comprometer a higiene e a saúde dos colaboradores, usuários e visitantes das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogi do Meio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação do serviço especializado de dedetização é essencial para garantir a salubridade e a segurança dos ambientes, prevenindo a proliferação de pragas como insetos, roedores e aracnídeos, que podem comprometer a higiene e a saúde dos colaboradores, usuários e visitantes.

A presença de pragas pode causar contaminação de alimentos, danos estruturais, disseminação de doenças e até mesmo prejuízos financeiros, além de estar em desacordo com as normas sanitárias vigentes. A periodicidade do serviço é fundamental para evitar infestações e assegurar que os espaços permaneçam dentro dos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

2.1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	APLICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Academia da Saúde de Mogi do Meio	M²	285,87	4	R\$ 3,60	R\$ 4.116,53
2	Anexo II da Escola Maria das Dores Chagas	M²	800	4	R\$ 3,60	R\$ 11.520,00
3	Casa do empreendedor	M²	251,31	4	R\$ 3,60	R\$ 3.618,86
4	Centro de eventos Walfrido Melo Silveira	M²	1712,2	4	R\$ 3,60	R\$ 24.655,68
5	Clube Mogi do Meio de Baixo	M²	752,4	4	R\$ 3,60	R\$ 10.834,56
6	Conselho tutelar	M²	541,68	4	R\$ 3,60	R\$ 7.800,19
7	CRAS de Mogi do Meio	M²	711,34	4	R\$ 3,60	R\$ 10.243,30
8	Creche Maria Leonardo de Lima	M²	1470,56	4	R\$ 3,60	R\$ 21.176,06
9	Destacamento de Mogi do Meio	M²	476,86	4	R\$ 3,60	R\$ 6.866,78



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

10	Escola Antônio de Andrade Sobrinho – Sítio Amarelo	M²	153,55	4	R\$ 3,60	R\$ 2.211,12
11	Escola Cremilda da Silva Lira – Sítio Mangueira	M²	122	4	R\$ 3,60	R\$ 1.756,80
12	Escola do Cumati – Sítio Cumati	M²	248	4	R\$ 3,60	R\$ 3.571,20
13	Escola Francisco Valentim – Sítio Acará	M²	782	4	R\$ 3,60	R\$ 11.260,80
14	Escola Iraci de Rodrigues Farias Melo	M²	4200	4	R\$ 3,60	R\$ 60.480,00
15	Escola João Bezerra de Sales – Sítio Gavião	M²	420	4	R\$ 3,60	R\$ 6.048,00
16	Escola João Paulo II – Zona rural Benta da hora	M²	188,4	4	R\$ 3,60	R\$ 2.712,96
17	Escola João Pedro Teixeira – Zona Rural assentamento	M²	438,9	4	R\$ 3,60	R\$ 6.320,16
18	Escola João Vicente de Brito – Sítio Cabral	M²	812	4	R\$ 3,60	R\$ 11.692,80
19	Escola José Antônio Rodrigues – Sítio Gaspar	M²	204,58	4	R\$ 3,60	R\$ 2.945,95
20	Escola José Benedito da Silveira – Sítio Gameleira	M²	938,4	4	R\$ 3,60	R\$ 13.512,96
21	Escola José Luciano Rodrigues – Sítio Guararema	M²	89,24	4	R\$ 3,60	R\$ 1.285,06
22	Escola Leovigilda Martins	M²	1617,6	4	R\$ 3,60	R\$ 23.293,44
23	Escola Maria das dores chagas	M²	1782	4	R\$ 3,60	R\$ 25.660,80
24	Escola Maria José Vieira – Sítio Areal	M²	285,6	4	R\$ 3,60	R\$ 4.112,64
25	Escola Municipal Antônio José de Andrade – Zona rural pintado	M²	437,34	4	R\$ 3,60	R\$ 6.297,70
26	Escola Municipal João Avelino da Silva – Chã de areia	M²	1263,38	4	R\$ 3,60	R\$ 18.192,67
27	Escola Otávio Francisco Regis – Sítio Nogueira	M²	214,2	4	R\$ 3,60	R\$ 3.084,48
28	Escola Paulo VI – Granjeiro	M²	203,52	4	R\$ 3,60	R\$ 2.930,69
29	Escola Primeiro de Outubro – Assentamento Dom Marcelo	M²	184	4	R\$ 3,60	R\$ 2.649,60
30	Escola Senador Rui Carneiro – Zona rural Camurin	M²	746,48	4	R\$ 3,60	R\$ 10.749,12
31	Prefeitura de Mogeiro	M²	1111,48	4	R\$ 3,60	R\$ 16.005,31
32	Samu de Mogeiro	M²	594,99	4	R\$ 3,60	R\$ 8.567,86
33	Secretaria de ação social	M²	1028,08	4	R\$ 3,60	R\$ 14.804,35
34	Secretaria de Agricultura	M²	694,68	4	R\$ 3,60	R\$ 10.003,39
35	Secretaria de Educação	M²	2730,75	4	R\$ 3,60	R\$ 39.322,80
36	Secretaria Municipal de Saúde	M²	6610,02	4	R\$ 3,60	R\$ 95.184,29
37	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	M²	1544,87	4	R\$ 3,60	R\$ 22.246,13
38	UBS 1 – Âncora Estação – Francisca Gomes da Silva	M²	522,65	4	R\$ 3,60	R\$ 7.526,16
39	UBS 1 – Loteamento – Maria da Glória Alves da Silva	M²	490,62	4	R\$ 3,60	R\$ 7.064,93
40	UBS 2 – Centro – Terezinha Benício da Costa	M²	1022,37	4	R\$ 3,60	R\$ 14.722,13
41	UBS 3 – Chã de Areia – Maria do Socorro das Silva	M²	1456,08	4	R\$ 3,60	R\$ 20.967,55



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogi do Meio
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

42	UBS 4 – Âncora – José Severino da Silva – Zona Rural pintado	M ²	479,81	4	R\$ 3,60	R\$ 6.909,26
43	UBS 4 – Gameleira	M ²	1739,96	4	R\$ 3,60	R\$ 25.055,42
44	UBS 5 – Âncora Areal – José Pinto da Silva	M ²	412,31	4	R\$ 3,60	R\$ 5.937,26
45	UBS 5 – Camurim – José Pinto da Silva	M ²	542,34	4	R\$ 3,60	R\$ 7.809,70
46	UBS 6 – Francisco Cândido	M ²	1456,08	4	R\$ 3,60	R\$ 20.967,55
47	UBS 7 – Âncora Benta hora	M ²	362,06	4	R\$ 3,60	R\$ 5.213,66
48	UBS 7 – Âncora Gaspar	M ²	763,03	4	R\$ 3,60	R\$ 10.987,63
49	UBS 7 – Âncora Granjeiro	M ²	391,38	4	R\$ 3,60	R\$ 5.635,87
50	UBS 7 – Cabral – Zona Rural	M ²	288,44	4	R\$ 3,60	R\$ 4.153,54
51	Limpeza de caixa d'água nos prédios públicos	UND	50	N/A	R\$ 373,33	R\$ 18.666,50

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, poderá ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 4, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedores ou executante em potencial que se enquadre nos termos da legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início do contrato: Imediato

Prazo para entrega do objeto contratado: o contratado compromete-se a entregar o objeto contratado em caráter imediato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da assinatura do contrato ou da formalização do pedido pelo contratante. esse prazo se faz necessário em decorrência dos serviços que oferecem respaldo aos usuários em situações de urgência que visam atender a demandas críticas de forma rápida, eficiente e segura.

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

Vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto contratado.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, aplicando-se as situações de reajuste pactuadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O serviço deverá ser realizado nas entidades municipais de acordo com os itens descritos em Estudo Técnico Preliminar e menção deste documento no tópico 2; 2.1.

Horário: de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

E-mail: comprasmogeiro2025@hotmail.com

A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto contratado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogi do Fogo
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto de forma unilateral ou bilateral nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão em conformidade com as previsões legais (Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o contratante.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor não poderão estar em desconformidade com os especificados na Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os mesmo objetos especificados neste termo.

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mogéiro
Secretaria Municipal de Compras Públicas
CNPJ: 08.866.501/0001-67

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei nº 14.133/2021.

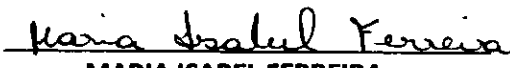
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Mogéiro-PB, 21 de MARÇO de 2025.


MARIA ISABEL FERREIRA
 Secretária Municipal de Compras Públicas


JOZIELLY DA SILVA SANTOS
 Gerente de Compras Públicas